

**Despacho (extracto) n.º 14 441/2007**

Por despacho de 15 de Junho de 2007 do subdirector-geral, licenciado João Martins, proferido no uso dos poderes que lhe estão delegados, foi revogada, com fundamento em ilegalidade, a admissão, em regime de nomeação provisória, de Marília Elisabete Fernandes Machado, determinada por seu despacho de 16 de Maio do presente ano, a que se refere o despacho (extracto) n.º 11 646/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Junho de 2007.

19 de Junho de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel Carvalho Costa Ramos*.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar****Despacho n.º 14 442/2007**

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, e tendo presente a proposta do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, na qualidade, por inerência, da Autoridade Marítima Nacional, nomeio membros da delegação portuguesa à Comissão Interministerial de Limites e Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (CILBH) o capitão-tenente Fernando Carlos Rocha Pacheco e o capitão-tenente Manuel Mendes Cabeçadas.

11 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

**EXÉRCITO****Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 14 443/2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Zona Militar dos Açores, major-general Rui António Faria de Mendonça, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Zona Militar:

a) Autorizar deslocações em serviço que dêem direito ao abono de ajudas de custo, ao território do continente, desde que tais deslocações não sejam motivadas por razões de saúde, bem como no âmbito da Região Autónoma dos Açores, nos termos legais;

b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no segundo-comandante da Zona Militar dos Açores, bem como nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Zona Militar dos Açores.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 14 444/2007****Delegação de competências no comandante da Brigada Mecanizada**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Brigada Mecanizada do Comando Operacional, major-general António Noé Pereira Agostinho, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Brigada:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das

correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º comandante da Brigada Mecanizada, nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Brigada Mecanizada, bem como nos comandantes de forças da mesma Brigada que sejam destacadas para teatros de operações fora do território nacional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada Mecanizada que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 14 445/2007**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Zona Militar da Madeira, major-general João Miguel de Castro Rosas Leitão, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Zona Militar:

a) Autorizar deslocações em serviço que dêem direito ao abono de ajudas de custo, ao território do continente, desde que tais deslocações não sejam motivadas por razões de saúde, bem como no âmbito da Região Autónoma da Madeira, nos termos legais;

b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no segundo-comandante da Zona Militar da Madeira, bem como nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Zona Militar da Madeira.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar da Madeira que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**Despacho n.º 14 446/2007****Delegação de competências no comandante da Brigada de Intervenção**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Brigada de Intervenção, major-general José Alberto Martins Ferreira, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito daquela Brigada:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

b) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas na alínea b) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º comandante da Brigada de Intervenção, nos comandantes ou chefes das unidades e órgãos que se encontrem na dependência directa do comandante da Brigada de Intervenção, bem como nos comandantes de forças da mesma Brigada que sejam destacadas para teatros de operações fora do território nacional.